

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços Gráficos para a confecção e impressão de etiquetas e pastas** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 01	UND.	QNT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "1", na cor amarela (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A).	Embalagem	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
02	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "3", na cor azul (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A).	Embalagem	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
03	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "4", na cor laranja (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A).	Embalagem	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
04	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "5", na cor verde claro (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A).	Embalagem	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00

05	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "6", na cor rosa pink (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A)	Embalagem	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
06	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "7", na cor marrom (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A)	Embalagem	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
07	Etiquetas adesivas Dígito Terminal, com as seguintes especificações: - Etiqueta numérica colorida para identificação; - Etiqueta com o numeral "8", na cor cinza (2ª cor); - Impressa em cores (preto + 2ª cor); - Confeccionada em papel couchê de 30grs m²; - Com adesivo permanente; - No formato 42X20 mm; - Embalagem com 100 unidades. (Modelo Anexo III-A)	Embalagem	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01					R\$ 3.039,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 02	UND.	QNT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pastas, cor amarela, com as seguintes especificações: - Capa para documentação pessoal com 3 vincos; - Formato aberto 476 mm X 317 mm; - Formato fechado 220 mm X 317 mm; - Gramatura 180 g; - Impressão em uma cor (preta) 1x0; - Cabeçalho: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Diretoria de Registro Acadêmico – Documentação pessoal. (Modelo Anexo III-B)	Unidade	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02					R\$ 8.400,00

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.439,00 (Onze mil quatrocentos e trinta e nove reais).



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais gráficos elencados no item 1 serão destinados para o uso da Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS para o período de 2021-2024. A Diretoria de Registros Acadêmicos é responsável pela “guarda” dos documentos dos acadêmicos que ingressam na UEMS. Esses documentos são arquivados em uma Pasta (Amarela) que por sua vez é arquivada em outra Pasta (Marrom - Arquivo), essa identificada pelo número de RGM - (as etiquetas adesivas).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é composto por dois lotes devidamente discriminados no Item 1.1 deste instrumento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que estejam com Credenciamento regular no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:

6.1.1. Estejam devidamente regulares no CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.1.2. Atenderem a todas às exigências do Edital e seus Anexos.

7. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. O prazo de entrega de 01 (um) exemplar modelo dos materiais gráficos, antes da impressão e reprodução final será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços do exemplar modelo;

7.1.1. No caso do exemplar modelo ser rejeitado, a empresa contratada terá o prazo de **03 (três) dias** úteis para realizar as correções necessárias e reapresentar o exemplar modelo;

7.1.2. O prazo de execução e entrega total, de forma única, dos materiais gráficos será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do documento de **APROVAÇÃO** do exemplar Modelo.

7.2. A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

7.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

7.4. A garantia dos materiais, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega/aceite contra quaisquer defeitos de fabricação.

7.5. O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

- A) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- B) - Definitivamente, após a verificação de suas características e especificações e, conseqüente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

7.6. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços e a entregar os Materiais Gráficos licitados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, nas imagens constantes no Anexo III-A (Modelo de Etiqueta Adesiva) e Anexo III-B (Modelo de Pasta Amarela) e na Proposta de Preço (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue, novo, embalado e de forma total, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE, Endereço: Rod. Dourados/Ithaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970- Dourados-MS, Diretoria de Registro Acadêmico: Delaine Marcia Martinelli - Telefone - (67) 3902-2521 nos dias úteis das 7:30h às 16:00h.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços gráficos e entregar os materiais impressos, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com defeitos de impressão;

- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos de forma definitiva;
- 9.1.6. Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos MODELOS apresentados, substituindo-os dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação da irregularidade pela contratante;
- 9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;
- 9.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.9. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;
- 9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 9.1.11. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 9.1.14. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 9.1.15. Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos materiais no local indicado pela contratante;
- 9.1.16. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.
- 9.1.17. Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores do órgão de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 10.2. Acompanhar a entrega dos materiais gráficos, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 10.3. Aprovar o exemplar MODELO no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços gráficos;

10.6. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

10.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

A) Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

B) Conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, do instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

C) Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

D) Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

E) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

F) Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

G) Verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

H) Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

I) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após

conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

J) Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

K) Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;

L) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;

M) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;

N) Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

O) Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

P) Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

Q) Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

11.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

11.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 12.122.0012.4096.0002 Fonte: 0240000000, Natureza de Despesa: **33903900** no item: **33903963**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços gráficos, será efetuado através de crédito em conta corrente, em uma única parcela, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos materiais gráficos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.3. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

13.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.1.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.1.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

15.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;



- 15.2.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.2.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. SUSTENTABILIDADE

- 16.1. Não há exigência de sustentabilidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo IX do respectivo instrumento convocatório.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos do subitem 18.1, definem-se as seguintes práticas:

- A) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- B) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “**Prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- E) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS ___ de ____ de 2021.

Delaine Marcia Martinelli
Diretoria de Registro Acadêmico – DRA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados, MS ___ de ____ de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS